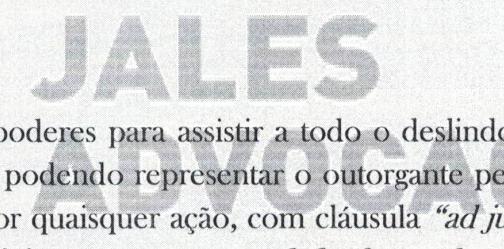
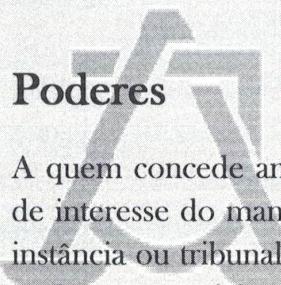


Procuração

Outorgante: Alisson Adnael Brito Braga, brasileiro, Aposentado, inscrito no RG sob o nº 2.601.338, e inscrito no CPF sob o nº 085.321.984-22, residente e domiciliado na Rua Ze Bilau, nº16, Planalto Treze de Maio, Mossoró/RN.

Outorgado(s): Jerônimo Azevedo B. Neto, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil OAB/RN 12096, Marcelo Vitor Jales Rodrigues, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 9732 OAB/RN, todos com escritório profissional localizado a Rua Das Mangueiras, nº 34, Costa e Silva Mossoró/RN.



A quem concede amplos poderes para assistir a todo o deslindo de efeitos de interesse do mandante, podendo representar o outorgante perante juízo, instância ou tribunal, propor quaisquer ação, com cláusula *"ad juditia"*, com poderes especiais para ajuizar, contestar e defender toda e qualquer demanda que seja do seu interesse, podendo para tanto, recusar e contrarrazoar, firmar acordos, desistir, renunciar o crédito excedente do juizado especial comum ou federal, assinar recibo, dar quitação, retirar alvará judicial da vara que tramitar o processo, podendo ainda substabelecer total ou parcialmente, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Mossoró/RN

Outorgante



Alisson Adnael Brito Braga

CPF: 085.321.984-22





CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

CONTRANTE: : **Alisson Adnael Brito Braga**, brasileiro, Aposentado, inscrito no **RG** sob o nº **2.601.338**, e inscrito no **CPF** sob o nº **085.321.984-22**, residente e domiciliado na Rua Ze Bilau, nº16, Planalto Treze de Maio, Mossoró/RN.

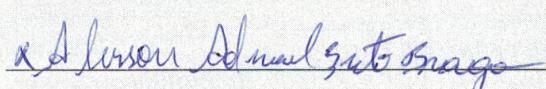
CONTRATADOS: **JERÔNIMO AZEVEDO B. NETO**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RN nº 12.096, e **MARCELO VITOR JALES RODRIGUES**, brasileiro, casado, OAB/RN n. 9.732, com endereço profissional constante na nota de rodapé.

As partes acima qualificadas, por este instrumento particular convencionam e contratam o seguinte:

- 1) **Os Contratados se obrigam a prestarem ao Contratante os serviços advocatícios cabíveis para fins de recebimento do seguro DPVAT:**
 - 2) **O contratante é o responsável pela veracidade e legalidade de todos os documentos apresentados aos contratados para o ajuizamento da ação;**
 - 3) O contratante se compromete a pagar por tais serviços a quantia de **30%**, do que vier a ser recebido pelo contratante a título de indenização.
 - 4) Os honorários ora pactuados compreendem o patrocínio das causas e os recursos utilizáveis, inclusive sustentação oral até o encerramento da demanda no âmbito Estadual, com a exclusão de interposição de defesa em Recursos para os Tribunais de Brasília;
 - 4) Os honorários Advocatícios aqui fixados são líquidos, sendo de responsabilidade da Contratante os impostos incidentes.
 - 5) O Contratante obriga-se a fornecer as Contratadas todos os recursos pecuniários que forem necessários para pagamento de custas judiciais, periciais, contadores, emolumentos e diligências, assim como os documentos e informações solicitadas pelas Contratadas a fim de não prejudicar o bom andamento da causa ou da cobrança.
- Parágrafo Único: As Contratadas não poderão ser responsabilizadas no caso do Contratante sofrer algum prejuízo processual em virtude da demora no envio dos recursos necessários para o andamento do processo ou da cobrança.
- 6) Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró-RN para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste contrato renunciando as partes Contratantes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, obrigando-se as partes por si herdeiros e sucessores.

Mossoró/RN.

**JERÔNIMO AZEVEDO B. NETO
CONTRATADO**



**Alisson Adnael Brito Braga
CPF: 085.321.984-22
CONTRATANTE**

**MARCELO VITOR JALES
RODRIGUES
CONTRATADO**





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 03 de Março de 2019

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3180547442 **Vítima: ALISSON ADNAEL BRITO BRAGA**

Data do Acidente: 02/12/2017 **Cobertura: INVALIDEZ**

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a), ALISSON ADNAEL BRITO BRAGA

Informamos que o pagamento da indenização o Seguro DPVAT foi efetuado de acordo com as informações abaixo:

Multa:	R\$ 0,00
Juros:	R\$ 0,00
Total creditado:	R\$ 843,75

Dano Pessoal: Perda completa da mobilidade de um tornozelo 25%

Graduação: Em grau leve 25%

% Invalidez Permanente DPVAT: (25% de 25%) 6,25%

Valor a indenizar: 6,25% x 13.500,00 = R\$ 843,75

Recebedor: ALISSON ADNAEL BRITO BRAGA

Valor: R\$ 843,75

Banco: 104

Agência: 000002380

Conta: 000003910-6

Tipo: CONTA POUPANÇA

Pag. 00797/00798 - carta_15R - INVALIDEZ



NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorno ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você





INSTITUTO DE ORTOPEDIA E
TRAUMATOLOGIA DE MOSSORÓ

11 Julian Jelmer Birk Dregen

OK

heights heights.

for dinner we have the big fish -

one of the first to suggest a possible cause

de JJ meyss. evenigly from Repulse de
l'île Rikou since 1948 - now
l'île Rikou.

Q. T 93.2
T 93.2

www.jotmossoro.com.br

www.relmessao.com.br

Rosado, 1430, Noya B.

Dr Raphael Machado Gonçalves
RN Ortopedia e Traumatologia
10110-0320



Dr. Wagnerlange F. Damião
CIRURGIA VASCULAR - CRM 3340/RN
RQE: 1333

Dra. Laura J. L. Aragão
ALERGIA E PNEUMOLOGIA PEDIATRICA
CRM RN 5435 RQE: 2128

DECLARAÇÃO

Declaro que os exames realizados
sobre o paciente ALISSON ANDRADE
BRIGA apresentaram alterações
extensas nos tecidos em
regiões de grau 3, evoluindo com
infecções e fibrinos. No entanto
o referido paciente encontra-
se em fase recuperativa e está
de

Mossoró/RN 27-12-17

Consultas | Testes de Alergia | Vacinas | Imunoterapia | Escleroterapia | Doppler
Tels: 84 3316-8012 / 98842-1512

Rua Pedro Velho, 320, Salas 08, 10 e 11 - Santo Antônio - Mossoró/RN





Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social
Polícia Civil
Delegacia Eletrônica



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Unidade Policial: 1^o DISTRITO POLICIAL DE MOSSORÓ

Endereço: AV. PRESIDENTE DUTRA, S/N, ALTO DE SÃO MANOEL, MOSSORÓ

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLETIM

1.1 Protocolo: J2018070000017

1.3 Tipo: ACIDENTE DE TRÂNSITO COM DANO

1.2 Data de Expedição: 12/01/2018 10:30:02

1.4 Ligou CIOSP: Não

2. DADOS DO LOCAL DO FATO

2.1 Data/Hora do Fato: 02/12/2017 00:40:00

2.3 Fato: Consumado

2.5 Meio(s) empregado(s): Outros

2.6 Tipo do local: Via Pública

2.8 Número: XXXXX

2.10 Complemento:

2.12 Bairro: COSTA E SILVA

2.14 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

2.2 Autoria: Desconhecida

2.4 Flagrante: Não

2.7 Logradouro: AV. LESTE OESTE

2.9 CEP:

2.11 Ponto de Referência: PRÓXIMO A ROTATÓRIA

2.13 Cidade: MOSSORÓ

3. DADOS PESSOAIS DO COMUNICANTE (PESSOA FÍSICA)

3.1 Nome Completo: PATRICIA MOURA LUZ

3.2 Estado civil: União Estável

3.3 Nome Social:

3.4 Pai: FRANCISCO ANTONIO SOBRINHO

3.5 Etnia: Parda

3.6 Mãe: GRAZIELA PEREIRA DE MOURA

3.7 Sexo: FEMININO

3.8 Orientação Sexual:

3.9 CPF: 07838410436

3.10 Identidade de Gênero:

3.11 NACIONALIDADE:

3.12 Data de Nascimento: 06/11/1986

3.13 Profissão: SUQUEIRA

3.14 RG: 002587501 - Itep/RN

3.15 Telefone(s): 84 987508596

3.16 Passaporte:

3.17 Número: 26

3.18 Naturalidade: MOSSORÓ RN

3.19 Bairro: PRESIDENTE COSTA E SILVA

3.20 E-Mail:

3.21 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

3.22 Logradouro: RUA LUZIA MARIA MENDES

3.23 Cidade: MOSSORÓ

3.24 CEP: 59625638

4. DADOS PESSOAIS DA(S) VÍTIMA(S)

4.1.1 Nome Completo: ALISSON ADNAEL BRITO BRAGA

4.1.2 Estado civil: Divorciado(a)

4.1.3 Nome Social:

4.1.4 Pai: AMADEU MOREIRA BRAGA

4.1.5 Mãe: IVONETE BRITO BEZERRA

4.1.6 Identidade de Gênero:

4.1.7 Orientação Sexual:

4.1.8 Etnia: Parda

4.1.9 Sexo: MASCULINO

4.1.10 Data de Nascimento: 29/04/1987

4.1.11 CPF: 08532198422

4.1.12 RG: 002601338

4.1.13 NACIONALIDADE:

4.1.14 Profissão: APOSENTADO

4.1.15 Logradouro: RUA LUZIA MARIA MENDES

4.1.16 Passaporte:

4.1.17 Número: 26

4.1.17 E-Mail:

4.1.18 Bairro: PRESIDENTE COSTA E SILVA

4.1.18 CEP:

4.1.19 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

4.1.19 Cidade: MOSSORÓ

5. DADOS PESSOAIS DO(S) ACUSADO(S) (NÃO FORAM INCLUÍDOS ACUSADOS)

6. DADOS PESSOAIS DA(S) TESTEMUNHA(S) (NÃO FORAM INCLUÍDAS TESTEMUNHAS)

7. VEÍCULO(S) ENVOLVIDO(S)

7.1.1 Segurado: Não

7.1.2 Seguradora:

7.1.3 Chassi:

7.1.4 Renavam: 00533735564

7.1.5 Placa: OJS9544

7.1.5 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

7.1.6 Marca: HONDA

7.1.7 Modelo: NXR150 BROS ES

7.1.9 Ano do Modelo: 2013

7.1.10 Ano de Fabricação: 2013

7.1.11 Cor do veículo: VERDE

7.1.12 Tipo do veículo: MOTOCICLETA

7.1.13 Nota Fiscal:

7.1.14 Número do Motor:

7.1.15 Nome do proprietário: GEORGE DE MOURA LUZ

7.1.16 Vínculo com a Ocorrência:

7.1.17 Nome do condutor: ALISSON ADNAEL BRITO BRAGA

7.1.18 Observações:

8. DADOS DA OCORRÊNCIA

9. DOS FATOS

9.1 Histórico

A COMUNICANTE COMPARCEU A ESTA DELEGACIA DE POLICIA, PARA NOTICIAR QUE NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA CITADO, O SEU COMPANHEIRO SE ENCONTRAVA PILOTO DE UMA MOTOCICLETA ACIMA MENCIONADO, QUANDO ATRAVESSOU UM ANIMAL (VACA) A SUA FRENTE VINDO A COLIDIR, VINDO A CAIR, SOFRENDO LESÕES CONFORME CONSTA NO PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO N^o 2.622.578 DO HOSPITAL REGIONAL TARCISO DE VASCONCELOS MAIA. DISSE AINDA A COMUNICANTE QUE SEU COMPANHEIRO SE ENCONTRA EM CASA, INABILITADO DE COMPARÉR A ESTA UNIDADE POLICIAL PARA A CONFECÇÃO DO REFERIDO B.O. RELATOU TAMBÉM A DECLARANTE QUE A VÍTIMA FOI SOCORRIDO PELO SAMU. E NADA MAIS DISSE.

9.2 Informações do CIOSP

9.3 Outras Providências

CONFECÇÃO DE BOLETIM DE OCORRÊNCIA PARA AS DEVIDAS PROVÍDÊNCIAS.

10. COMPLEMENTOS (ESSE BOLETIM NO FOI COMPLEMENTADO)

11. DECLARAÇÃO

O(s) declarante(s), sob as penas da Lei, confirmam que as informações aqui registradas são verdadeiras.

Data 12/01/2018 10:30:02

Policial

Interessado

Protocolo: J2018070000017 - Código de autenticação: 572c03a294ead3ee7641f65519110b13

Página 12





Polegar direito

Atendimento: 1943790 - GLEIBERT RIBEIRO SANTOS DA SILVA
Impresso por: 1943790 - GLEIBERT RIBEIRO SANTOS DA SILVA em 12/01/2018 10:30:07

FINAL DO BOLETIM DE OCORRNCIA

J2018070000017

Protocolo: J2018070000017 - Código de autenticação: 572c03a294ead3ee7641f65519110b13

Página 22



Assinado eletronicamente por: ANA KAROL CASTRO BEZERRA - 16/12/2019 17:05:43
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1912161705429220000050079358>
Número do documento: 1912161705429220000050079358

Num. 51902593 - Pág. 2



Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria Municipal da Saúde
SAMU MOSSORÓ 192

DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA REGISTRO Nº 845

Mossoró 14 de Dezembro de 2017

Em resposta a solicitação do (a) Sr. (a): **PATRICIA MOURA LUZ, 31 anos,**

RG: **002.587.501** passo a informar o que consta em nosso registro.

Identificação da ocorrência: 01

Nome do Paciente: ALISSON ADNAEL BRITO BRAGA, 30 anos.

Data: 02/12/2017

Local da ocorrência: Av.: Leste Oeste.

Viatura: USB – Unidade de Suporte Básico 01.

Hora do Chamado: 00h 40min.

Natureza da Ocorrência: Colisão de moto x animal.

Procedimento no Local: Paciente socorrido de acordo com os protocolos SAMU, encaminhado para o Hospital Regional Tarcísio Maia, conforme regulação médica.



*Dr. Dixon Fradik Medeiros de Lima
Dir. SAMU Mossoró
Matrícula 405418-2
Mossoró/RN*

Silvana do Monte Santiago
Matrícula 5868-2
Agente administrativo SAMU/Mossoró

Dixon Fradik Medeiros de Lima
Matrícula 405418-2
Diretor do SAMU/ Mossoró

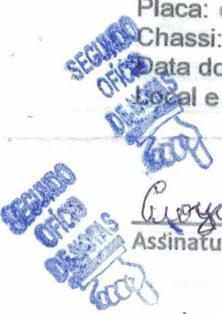
SAMU - Mossoró
Rua: Seis de Janeiro, 509 – Santo Antônio – CEP: 59611-070 – Mossoró - RN
Tel / FAX: (0xx-84)3315-4915
e-mail: samumossoro@hotmail.com



Declaração do Proprietário do Veículo

Eu, George de Maura Lutz,
RG nº 009.475.758 data de expedição 25/08/16,
Órgão ITEP, portador do CPF nº 060.189.94-22, com
domicílio na cidade de Mossoró, no Estado de
RN, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)
Antônio Filgueira, nº 11,
complemento —, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo
mentionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a
vítima Alisson Adneud Brito Braga cujo o condutor era
Alisson Adneud Brito Braga.

Veículo: Branco /
Modelo: Branco /
Ano: 2013 /
Placa: 0359344 /
Chassi: 9C2X00550DR123885 /
Data do Acidente: 02/12/2017 /
Local e Data: Mossoró - 12/01/2018 /


George de Maura Lutz
Assinatura do Declarante

Alisson Adneud Brito Braga
Assinatura do Condutor (caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)



Rua Santos Dumont, 10 - Centro
Mossoró-RN Fone(84)3317-4278

RECONHEÇO por autenticidade, a firma
George de Maura Lutz
dou fé
Mossoró(RN) 12 JAN 2018
Em Teste: Karol Castro - Verdade

Lúcio B. de Mendonça Fernandes-TABELA
 Roberto Alves da Costa Fernandes-SUBSTITUTO
 Francisco José Maximiano-SUBSTITUTO
 Luana Kariny Mendonça Fernandes-SUBSTITUTA



RECONHEÇO por autenticidade, a firma
Alisson Adneud Brito Braga
dou fé
Mossoró(RN) 12 JAN 2018
Em Teste: Karol Castro - Verdade

Lúcio B. de Mendonça Fernandes-TABELA
 Roberto Alves da Costa Fernandes-SUBSTITUTO
 Francisco José Maximiano-SUBSTITUTO
 Luana Kariny Mendonça Fernandes-SUBSTITUTA



CONDUTA MÉDICA

Data: 02 / 12 / 17

Horas: 01 : 35

→ RX de pé t, bacia e punhos

→ Avaliação da Ortopedia

- Fazendo comunicação
público (redação oficial)

Indra Taw - conservador p/10 em 7 dias articulados -

• Ao anularocio / Fe. 92 A14 A050266
medicado

Expt 1)

Amrit Singh

e pratin

West Cheshire

2000 ON

Types of peda

- PRESCRIÇÃO MÉDICA

- **DIAGNÓSTICO(S) DEFINITI(S)**

- DIAGNÓSTICO(S) DEFINITI(S) Glécemia 306 → feto 3 glicêmia 060 S.C

o Autómata una vez

6 Graemia 306 - fm

- CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO

ALTA DO PRONTO SOCORRO INTERVENÇÃO HOSPITALAR TRANSFERÊNCIA OUTROS (Descrever)

data:

11000

Identificação Móveis





PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO

Nome: Alison Joana da Silva Braga D. N. 29/06/87 Idade: _____
Profissão: _____ Cartão SUS n.º _____
Endereço: Rua: Alzira M.º Nóbrega, 26 Bairro: Cidade: Ceará
Cidade: Mossoró U.F. _____ Fone: _____
Filiação: Mãe: _____ Pai: _____

Data: 02/12/17 Hora: 01:20 A.C.C.R.: _____

1 - QUEIXA PRINCIPAL (Q.P) - HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL (H.D.A.)

Paciente vítima de colisão veicular, refere que havia capotado e que o mesmo permanecem na cabeça. Nega desmaio e vômito. Nega alergias. Refere IAS, DM e IRC.

PROTÓCOLO
RECEBIDO

21 NOV 2018
TERMO DE SOLAUM
CORRETORA DE SEGUROS

ARUTAMÉGICA

2 - EXAME FÍSICO

PA 180x90 Fe 100 FR 20 SPO² 99%.

A → Vér perna e coluna cervical livre

B → ABD, AHT, seu RA, suprônico

C → Pulseis cheios, simétricos em MUS, KCR, BNF, JT, seu sopro.

D → Glasgow 15

E → Escoriações em antebraço (), joelho (), punho (), pé () Tendunto contuso com perda de substância em pé ()

Findores: Fláudos. Gustos, seu círculo de defesa

PROTÓCOLO
RECEBIDO
21 NOV 2018

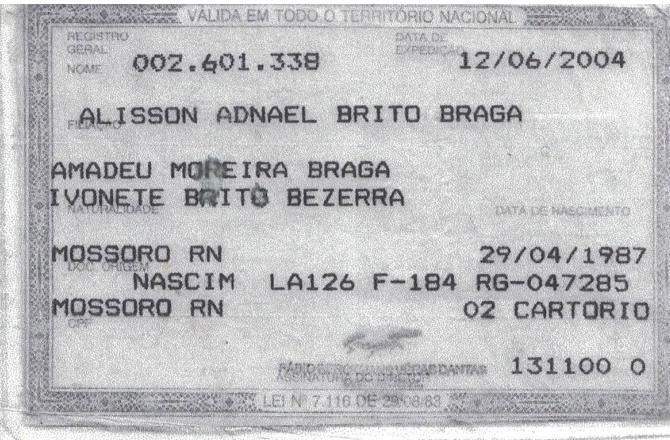
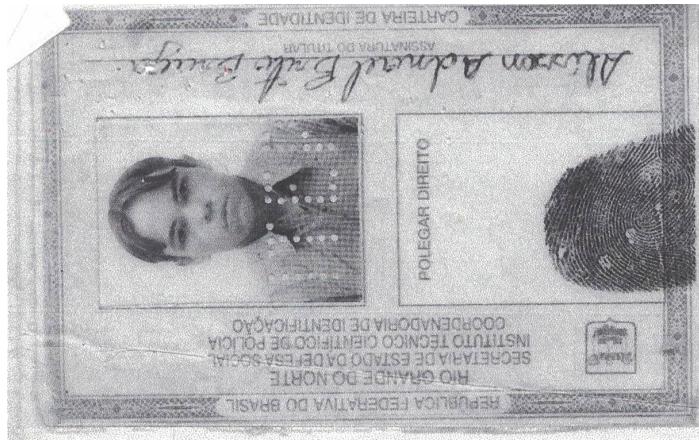
TERMO DE SOLAUM
CORRETORA DE SEGUROS

HOSPITAL REGIONAL TÁRCISO MAIA
ESTÁ CONFORME E ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 08/12/2017

SAME/ARQUIVO

3 - HIPÓTESE(S) DIAGNÓSTICA(S)

Inchaço de punho ()?
" " pé ()?



Tranquilidade é
colocar o débito
no automático

Mais comodidade, mais praticidade
sua conta pagas em dia.

TCM
Telecom

Seu banco não aceita o cartão da semana, entre em contato
com o seu banco ou ligue para o 0800-1100000 ou fale direto com o seu banco.

TCM
Telecom

00531981 - ALISSON ADNAEL BRITO BRAGA
RUA ZE BILAU 16 VIZINHO AO 19

Planalto Treze de Maio
MOSSORÓ - RN

59633342

Vencimento: 05/10/2019

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

Sistema Operador de Comunicação Ltda
Insc. Estadual - 20.072.616-1 / Insc. Municipal - 004.346-0
CNPJ - 07.713.377/001-98
Rua Dr. João Marcelino, 2010 - Mossoró / RN
Nova Betânia - CEP: 59611-200
www.portalcm.com.br
Fone: 84-3315 0700 - SAC: 3315-0717

PARA USO DOS CORREIOS

- Mudou-se
 Endereço insuficiente
 Não existe N° indicado
 Desconhecido
 Não procurado

- Ausente
 Falecido
 Inf. Escrita pelo porteiro/sindico
 Outros

Reintegrado ao Serviço Postal em:

/ /
/ /
Responsável

→ Telefone
(84) 98637-0005



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

4ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, Mossoró - RN - CEP: 59625-410

0822426-85.2019.8.20.5106

AUTOR: ALISSON ADNAEL BRITO BRAGA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Nos termos do Anexo VIII, da Lei Complementar nº 643, de 21 de dezembro de 2018, a competência para processar e julgar os feitos relacionados ao Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), pertence a 5ª e 6ª varas Cíveis desta Comarca, por distribuição.

Isto posto, remetam-se estes autos, por distribuição, ao Juízo da Quinta ou Sexta Varas Cíveis desta Comarca, com as cautelas legais e a necessária baixa na distribuição.

C u m p r a - s e .

Mossoró/RN, 16 de dezembro de 2019

Manoel Padre Neto

Juiz de Direito

(documento assinado digitalmente, na forma da Lei nº 11.419/06)



Assinado eletronicamente por: MANOEL PADRE NETO - 17/12/2019 09:59:14
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1912170959139910000050079347>
Número do documento: 1912170959139910000050079347

Num. 51903647 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: MANOEL PADRE NETO - 17/12/2019 09:59:14
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19121709591399100000050079347>
Número do documento: 19121709591399100000050079347

Num. 51903647 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Acidente de Trânsito, Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0822426-85.2019.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.



Assinado eletronicamente por: UEFILA FERNANDA DUARTE FERNANDES - 16/01/2020 10:27:14
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011610271381000000050531861>
Número do documento: 20011610271381000000050531861

Num. 52385900 - Pág. 1

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 15 de janeiro de 2020.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

Juíza de Direito em substituição legal



Assinado eletronicamente por: UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES - 16/01/2020 10:27:14
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011610271381000000050531861>
Número do documento: 20011610271381000000050531861

Num. 52385900 - Pág. 2



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
6ª Vara Cível da Comarca de Mossoró
Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

[Acidente de Trânsito, Seguro obrigatório - DPVAT]

PROCESSO Nº 0822426-85.2019.8.20.5106

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida(CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo comum de 15(quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes expressamente desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.



Assinado eletronicamente por: UEFILA FERNANDA DUARTE FERNANDES - 16/01/2020 10:27:14
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011610271381000000050531861>
Número do documento: 20011610271381000000050531861

Num. 52680350 - Pág. 1

Havendo interesse de pessoa incapaz(CPC, art. 178, II), dê-vista ao Representante do Ministério Público, pelo prazo de 05(cinco) dias.

Adotadas as supra-expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 15 de janeiro de 2020.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

Juíza de Direito em substituição legal



Assinado eletronicamente por: UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES - 16/01/2020 10:27:14
<https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011610271381000000050531861>
Número do documento: 20011610271381000000050531861

Num. 52680350 - Pág. 2